

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 38.167 de 02 de fevereiro de 2024**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de fevereiro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.167/2024

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
Valores em R\$ 1,00					
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	1.500.1	1.325.000,00	
	23.695.0006.218900	3.3.50.41	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.14	1.500.1		45.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.30	1.500.1		1.000.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.31	1.500.1		10.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.32	1.500.1		10.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.33	1.500.1		50.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.35	1.500.1		20.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.36	1.500.1		10.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.37	1.500.1		10.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.40	1.500.1		50.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.47	1.500.1		10.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.92	1.500.1		100.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.93	1.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL			1.325.000,00	1.325.000,00
570002-SECOM	24.131.0012.201800	3.3.90.92	1.500.1	1.500.000,00	
	24.131.0012.201800	3.3.90.39	1.500.1		1.500.000,00
	SUB-TOTAL			1.500.000,00	1.500.000,00
	TOTAL GERAL			2.825.000,00	2.825.000,00

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 38.168 de 02 de fevereiro de 2024**

Institui a "Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2024" da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

CONSIDERANDO que a SEMAN atua no manutenção e conservação dos logradouros públicos do Município, através de suas ações preventivas e rotineiras, com ênfase na limpeza e desobstrução dos sistemas de micro e macrodrenagem, recuperação de pavimentação pública e equipamentos públicos, manutenção das vias de rolamento e podas de árvores, dentre outras atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das atividades de manutenção, especialmente nas áreas de maior fluxo turístico da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de ordem técnica no período que antecede os maiores índices pluviométricos que atinge a Cidade e as ações voltadas à manutenção corretiva, posterior ao supramencionado período;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de manutenção e conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o adequado funcionamento hidráulico das galerias, condutos e dispositivos coletores que integram a rede de microdrenagem da cidade, reduzindo os transtornos à população durante precipitação intensas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN a "Operação Especial de Ações Continuadas de Manutenção 2024", com a finalidade de intensificar ações para recebimento dos turistas, realizando a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura urbana do Município, além de assegurar o desempenho efetivo das ações em dias e horários especiais.

Art. 2º A Operação ora instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2024, sendo de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na "Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2024" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/1991 alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação, de acordo com a tabela de funções e valores constantes no Anexo Único deste Decreto,

e farão jus ao auxílio transporte, correspondente a duas passagens diárias, com valor adequado à tarifa vigente.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para outros Órgãos ou Entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias ou por uma das licenças previstas no Art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

§ 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, aos agentes políticos e aos Dirigentes Máximos do Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2024" fica condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, até o 5º dia útil do mês subsequente, demonstrativo com relação nominal, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, gerados a partir do Sistema de Operações Especiais – SOE, tomando-se como base as funções e o valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto, e aos valores do auxílio transporte, conforme tarifa vigente.

Parágrafo único. Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na "Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2024" serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação Especial.

Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2024", o valor de R\$ 889.585,88 (oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de fevereiro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR/HORA EM R\$	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
COORDENADOR GERAL	17,65	16,00
COORDENADOR DE GRUPO	16,06	16,00
ENGENHEIRO/ARQUITETO	15,29	16,00
FISCAL	14,45	16,00
MOTORISTA (LEVE / PESADO)	10,00	16,00
AGENTE OPERACIONAL	10,00	16,00
APOIO LOGÍSTICO	8,00	16,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS DE 02 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/02/2024, **ANTÔNIO JESUS CARVALHO LABORDA**, do cargo em comissão Gerente III, da Gerência de Cadastro da Pesca e Aquicultura, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/02/2024, **SIDELVAN DE ALMEIDA NÓBREGA**, do cargo em comissão Gerente IV, da Gerência de Operações de Transporte Público - Diretoria de Operações de Transportes Públicos, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de fevereiro de 2024.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 31/01/2024, publicado no DOM de 01/02/2024, referente a nomeação de **FABIANA SOUZA MOTA CONCEIÇÃO**,

Onde se lê:

Nomear, **FABIANA SOUZA MOTA CONCEIÇÃO**,...

Leia-se:

Nomear, **FABIANA SOUZA MOTA MAGALHÃES**,...

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo nº 171048/2023

Edital nº 01/2024

Resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 01/2024, para a função de Educador Social. Despacho final do Exmoº Senhor Prefeito:

"Homologo", em 05/02/2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito